

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1009/2016**

Por deliberação de 24 de maio de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

António Maria Vieira Pires, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções como Presidente da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

209649129

Deliberação (extrato) n.º 1010/2016

Por deliberação de 31 de maio de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Manuel Lima Carvalho, Assistente de Medicina Interna, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de três

horas do seu horário semanal, (de 42 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de abril de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

209649097

Deliberação (extrato) n.º 1011/2016

Por deliberação de 24 de maio de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Rosa Maria Santos Silva, Assistente Graduada de Medicina Interna, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de junho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

209649137

**PARTE H****ÁREA METROPOLITANA DO PORTO****Aviso n.º 7728/2016**

Dr. Lino Joaquim Ferreira, Primeiro Secretário da Comissão Executiva Metropolitana, faz público que:

Por deliberação da Comissão Executiva Metropolitana, de 11 de maio de 2016, conforme previsto nos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 76.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, foi autorizada, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo incerto com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de economia, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais e a AMP não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Não existirem reservas de recrutamento internas na AMP que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa, e ainda, consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido que: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, pelo que se encontra aberto procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de economia.

1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 9.º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, alterado pelo artigo 37.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, e o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o recrutamento

circunscreve-se a trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Local de trabalho: As funções serão exercidas nas Instalações da Área Metropolitana do Porto.

Caracterização dos postos de trabalho: 2 Técnicos Superiores (licenciatura em Economia) — Na área funcional de economia: análise e acompanhamento dos mecanismos de monitorização dos indicadores de realização e resultados relevantes para a gestão financeira; gestão dos requisitos procedimentais para apresentação de candidaturas a programas de incentivo e financiamento; elaboração e gestão de candidaturas aos diversos Programas Operacionais e Temáticos, especialmente nas diversas medidas do Sistema de Incentivos às Empresas, Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas e aos Sistemas de Apoio a Ações Coletivas, bem como dos Programas de Cooperação Transfronteiriça; avaliação técnica e elaboração de pareceres de suporte à decisão das candidaturas; elaboração e análise de relatórios intermédios e relatórios finais dos projetos; análise de candidaturas no âmbito dos diferentes Sistemas de Incentivos; Gestão e monitorização da implementação dos projetos aprovados e Contratualizados; Desenvolvimento e gestão dos meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação à AMP e às autarquias locais; dinamização do processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento, acompanhamento da execução das candidaturas e encerramento dos processos; Estudo de medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e assegurar a gestão das respetivas candidaturas, contratualização e execução.

Contratação a termo resolutivo incerto — previstos no mapa de pessoal da AMP, na Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários, nos termos do artigo 56.º e na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, designadamente, para o desenvolvimento das atividades de gestão da delegação de competências da Autoridade de Gestão do NORTE 2020 do PDCT AMP 2020, e pela duração do serviço de execução do PDCT AMP 2020, de acordo com o n.º 2 do artigo 60.º da LTFP.

2 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;